

Secretaria da Justiça, Família e Trabalho

DELIBERAÇÃO Nº 030/2021

Considerando a Lei 10.741/2003, que institui o Estatuto do Idoso, na qual o art. 3º determina a obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público as-segurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

Considerando também o art. 4º da referida lei que define que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão;

Considerando a Lei estadual nº 19252 de 05 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Estadual do Idoso;

Considerando que o Pacto Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (PNDPI) tem por objetivo geral assumir um compromisso formal entre os governos federal, estadual e municipal de implementação das principais políticas públicas que visam à promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas, políticas essas previstas no estatuto do idoso;

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI/PR, reunido extraordinariamente no mês de Outubro,

DELIBEROU

Art.1º Pela aprovação da Adesão do Estado do Paraná ao Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa (PNDPI) - Compromisso da Década do Envelhecimento 220-2030 tendo em vista as demandas da população idosa, e a implementação de políticas públicas de defesa, promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 10 de Outubro de 2021.

Adriana Santos de Oliveira
Presidente do CEDI/PR
Gestão 2021-2023

12605/2022

RESOLUÇÃO Nº 019/2022 - SEJUF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 7.736/2021, e conforme o contido no protocolo digital nº 17.507.226-8 encabeçado pelo protocolo físico nº 14.810.551-0, **RESOLVE**:

Art. 1º **ACOLHER** na íntegra o Relatório Final apresentado pela

Comissão, recomendando pela **PROCEDÊNCIA** da Tomada de Contas Especial, visto que, a Associação para a Vida e Solidariedade - AVIS constituiu a irregularidade na conta do Termo de Colaboração nº 010/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2022.
Ney Leprevost

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho
13066/2022

RESOLUÇÃO nº 026/2022 – SEJUF

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento da SEJUF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 7.736/21, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar, a servidora **Michelle Cristine Contato**, CPF nº 017.818.009-28, como gestora do Termo de Fomento, com a **OSC – Instituto de Câncer de Londrina** inscrita no CNPJ nº 78.633.088/0001-76, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R\$ 860.932,32 (oitocentos e sessenta mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), para o projeto aprovado "Instituto de Câncer de Londrina - Complexo de Pediatria Oncológica".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2022.

Ney Leprevost

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho
13064/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEJUF 001/2021 ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DAS FASES DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6. CRONOGRAMA DAS FASES DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Para as áreas de atuação 2, 3, 4, 5 e 6:

- Fase de avaliação e classificação das propostas: de 09/07/2021 até 10/09/2021;
- Fase de verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da(s) OSC(s) selecionada(s), incluindo a inoocorrência dos impedimentos legais: de 11/09/2021 até 11/10/2021;
- Fase de aprovação do plano de trabalho apresentado e do regulamento de compras e contratações da(s) OSC(s) selecionada(s): de 12/10/2021 até 13/05/2022;
- Fase de emissão de pareceres técnicos: de 12/12/2021 até 13/06/2022; e
- Fase de celebração do instrumento de parceria: de 14/06/2022 até 14/02/2023.

Ney Leprevost

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho
13120/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA. FAMÍLIA E TRABALHO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022